



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

GABINETE DO PREFEITO

**LEI N.º 013/2006**

19/04/2006

**SÚMULA:** *Autoriza o Poder Executivo Municipal a aderir ao Programa Nacional de Iluminação Pública Eficiente - ReLuz, instituído pelo Governo Federal e coordenado pelo Ministério de Minas e Energia através da Eletrobrás, e a firmar contrato de financiamento com a ELETROSUL - Centrais Elétricas S. A., e dá outras providências.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,**

## **LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a aderir ao Programa Nacional de Iluminação Pública Eficiente - ReLuz, mediante contrato de financiamento com a ELETROSUL Centrais Elétricas S.A.

**Art. 2º** - A adesão ao Programa Nacional de Iluminação Pública Eficiente proporcionará o aporte de recursos ao Município para a cobertura financeira de até 75% (setenta e cinco por cento) do valor global do projeto de efficientização de 2716 pontos de iluminação pública do Município.

**Art 3º** - Para atendimento das necessidades financeiras do Programa fica o Poder Executivo autorizado a realizar contrato de financiamento com a ELETROSUL Centrais Elétricas S.A., até o montante de **R\$ 483.989,13** (quatrocentos e oitenta e três mil novecentos e oitenta e nove reais e treze centavos), acrescido dos encargos e taxa de administração de até 8%.

**Parágrafo Único.** Em garantia ao financiamento estabelecido neste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a oferecer a vinculação de cotas partes da receita de arrecadação da COSIP - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública, até o limite das obrigações do principal e do acessório do valor financiado, podendo autorizar a ELETROSUL a proceder retenções no repasse de tal receita para o cumprimento de obrigações inadimplidas pelo Poder Público Municipal, junto à concessionária local de energia.



## MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

### GABINETE DO PREFEITO

**Art. 4º** - Fica o chefe do Poder Executivo municipal autorizado a firmar compromissos com a Eletrosul Centrais Elétricas S.A. assegurando contra-partida em relação à aporte não oneroso daquela empresa e/ou das Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - ELETROBRÁS, inclusive em relação a espaços de publicidade.

**Art. 5º** - Para dar continuidade ao programa, o Poder Executivo, se necessário for, consignará nos Projetos de Lei orçamentária dos anos subseqüentes, as dotações necessárias à formação do programa, bem como para cumprimento dos compromissos com encargos do financiamento tomado.

**Art. 6º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 19 de abril de 2006.



**JONATAS FELISBERTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal